**Resolução Nº 12, de 14/07/2016**

**DOU 19/07/2016**

Estabelece os Programas Prioritários para investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

O Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 27 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer Programas Prioritários para investimentos em pesquisa e desenvolvimento na área de atuação da Suframa.

Art. 2º Fica estabelecido o Programa Prioritário de ECONOMIA DIGITAL, abrangendo:

I Internet das coisas: tecnologias que envolvem a comunicação entre dispositivos eletrônicos, máquinas industriais, etc. à internet;

II Segurança e defesa cibernética;

III Cidades Inteligentes: diz respeito a utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação para facilitar a sobrevivência humana em grandes conglomerados humanos;

IV Integração, processamento e análise de grandes volumes de dados (Big Data) e computação em nuvem;

V Manufatura avançada: utilização de tecnologia avançada envolvendo sensores, processamento de dados e inteligência artificial na automação de linhas de produção;

VI Tecnologias de Informação e Comunicação aplicadas às áreas de Saúde, Educação, Segurança, Energia e Mobilidade;

VII Telecomunicações.

Art. 3º Fica estabelecido o Programa Prioritário de BIOTECNOLOGIA, abrangendo:

I Bioprodutos e bioprocessos destinados aos setores farmacêutico, saúde, alimentos e cosméticos;

II Tecnologias de suporte aos sistemas produtivos locais e ambientes sustentáveis;

III Processos tecnológicos para aproveitamento de biomassa;

IV Biomateriais a partir de insumos da biodiversidade amazônica; e

V Prospecção de princípios bioativos.

Art. 4º Fica estabelecido o Programa Prioritário de FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, abrangendo:

I Engenharias;

II Computação e Tecnologias da Informação;

III Biotecnologia;

IV Pesca;

V Produção Agrícola Sustentável;

VI Fármacos e cosméticos;

VII Energias Renováveis; e

VIII Ciência dos Alimentos.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CAPDA nº 2, de 12 de março de 2004.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA

Coordenador do Comitê